

Anexo da Resolução nº 418, de 08 de novembro de 2019.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO (TC) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA

O presente regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relacionadas à disciplina de Trabalho de Curso (TC), no formato de Artigo Científico, fazendo parte da estrutura curricular, sendo desenvolvida no 6º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.

Capítulo I DAS CONCEPÇÕES

Seção I Do Curso

Art. 1º O Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética tem por finalidade a formação em nível superior de profissionais na área de Tecnologia, qualificados para a seleção e o uso correto dos produtos cosméticos, das técnicas, dos instrumentos e equipamentos voltados ao tratamento estético, bem como, para a gestão de serviços relacionados à estética, contribuindo para a construção e reconstrução do equilíbrio psico-físico-social, visando ao quadrinômio ciência, saúde, beleza e gestão.

Seção II Do Profissional

Art. 2º O Projeto do Curso propõe a formação de profissional qualificado para a gestão de serviços relacionados à estética, com noções de *marketing*, visando ao sucesso de seu empreendimento; também para atuar na aplicação adequada de técnicas e terapias voltadas ao segmento da estética e cosmética, com capacidade para desempenhar estudos de novas tendências e melhor aplicabilidade de produtos e processos terapêuticos, a partir do reconhecimento das necessidades e demandas do mundo presente, em nível nacional, e principalmente regional, proporcionando prestação de serviços qualificados à sociedade.

Seção III Do Trabalho de Curso

Art. 3º O TC será desenvolvido como atividade de iniciação à pesquisa, de modo a fundamentar, referendar, aprofundar, enriquecer, recriar ou avançar a cultura acadêmica que está representada no currículo de formação do profissional, sob a forma de Artigo Científico na área de formação do acadêmico, especificado neste Regulamento, acompanhado e supervisionado pelo professor da disciplina de TC e por um professor orientador, apresentado ao final, perante uma banca examinadora.

§ 1º A disciplina de Trabalho de Curso fornecerá as bases conceituais e estruturais para a elaboração do TC no formato de Artigo Científico, juntamente com a disciplina de Projeto Integrador oferecido no 5º semestre.

§ 2º O TC é uma atividade interdisciplinar, avaliativa e obrigatória para os acadêmicos do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, requisito parcial para a conclusão do Curso, devendo possibilitar a articulação teórico-prática de ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º Por Trabalho de Curso, do Curso Superior Tecnologia em Estética e Cosmética, doravante denominado TC, entende-se um trabalho que deverá seguir as normas da ABNT, no formato de Artigo Científico, que demonstre capacidade de definir um problema ou problemática em áreas específicas do curso, ou a elas relacionadas, com revisão de literatura, levantamento e análise de dados/pesquisa de campo e/ou bibliográfica com a devida utilização das informações obtidas, demonstrando capacidade de reflexão e síntese.

§ 4º A obtenção do Grau de Tecnólogo em Estética e Cosmética tem como requisito indispensável à elaboração e apresentação, em duplas do TC, sob forma de Artigo Científico e perante uma banca examinadora.

Art. 4º O acadêmico poderá matricular-se na disciplina de TC do 6º semestre somente após ter obtido aprovação na disciplina de Projeto Integrador, ministrado no 5º semestre.

Art. 5º Todo material produzido durante o TC será considerado de domínio público, respeitando-se os direitos autorais, conforme disposto na Licença Pública GNU (GNU *General Public License*, que pode ser encontrada pelo *site* <http://www.gnu.org>), ou plataforma vigente disponibilizada na biblioteca da universidade.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 6º O objetivo do TC é propiciar ao (a) acadêmico (a) as condições necessárias para a elaboração de um trabalho acadêmico, no formato de Artigo Científico, observando as normas da ABNT, que proporcione:

- I. Aprofundamento dos conhecimentos na área de formação, estímulo à iniciação científica e, conseqüente produção científica, à consulta de bibliografias especializadas e à capacidade de interpretação e de posicionamento crítico.
- II. Desenvolvimento da leitura crítica, de modo a possibilitar a iniciação à pesquisa.
- III. Estímulo à pesquisa científica, de forma contínua.
- IV. Sistematização do conhecimento adquirido no decorrer do curso, tendo como base a articulação teoria-prática.
- V. Compreensão do TC como atividade interdisciplinar.

Capítulo III DA METODOLOGIA

Art. 7º O TC se constitui em um trabalho acadêmico, no formato de Artigo Científico, cuja articulação se inicia na disciplina de Projeto Integrador, ministrada no 5º semestre do Curso e deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa institucionalizadas, nas áreas da cosmetologia, estéticas facial, corporal e capilar aplicadas à saúde pública e na área de gestão, empreendedorismo e marketing, sendo finalizada na disciplina de TC, ministrada no 6º semestre.

Parágrafo único: O projeto e a elaboração do Artigo Científico serão elaborados pelos acadêmicos, em duplas.

Art. 8º A estrutura organizacional do TC é representada pelos seguintes membros:

- I. Coordenador do Curso.

- II. Professor da Disciplina de TC.
- III. Professor Orientador.
- IV. Orientando.
- V. Banca examinadora

Art. 9º A elaboração do TC se dará em dupla, sendo de livre iniciativa dos (as) acadêmicos(a) a escolha do assunto a ser desenvolvido, desde que relacionado com a área de Tecnologia em Estética e Cosmética, ou com áreas afins, na perspectiva interdisciplinar.

Art. 10 A realização do TC compreende as seguintes etapas:

- I. Elaboração de um Projeto: desenvolvido na Disciplina de Projeto Integrador (5º semestre), em duplas. Entrega de 2 cópias escritas, uma ao CEP - Comitê de Ética na Pesquisa em Seres Humanos desta Universidade, caso necessário, e, uma ao Professor da Disciplina de Projeto Integrador, para apreciação.
- II. Elaboração da Pesquisa: a ser realizada na disciplina de Trabalho de Curso (TC) (6º semestre), em duplas.
- III. Elaboração do Artigo Científico: a ser realizada na disciplina de Trabalho de Curso (TC) (6º semestre), com apresentação ao Professor da Disciplina de Trabalho de Curso (TC), ao Professor orientador e banca de professores examinadores.

Art. 11 As orientações metodológicas do TC tomará por base as normas contidas na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 12 O Projeto Integrador, deverá ser apresentado e entregue, no final do semestre, ao professor da disciplina (5º semestre), em cópias escritas e, para o CEP, se for o caso, contendo:

- I. Identificação.
- II. Justificativa da pesquisa.
- III. Problema.
- IV. Objetivo geral e específico.
- V. Hipóteses.
- VI. Referencial teórico ou revisão de literatura.
- VII. Metodologia.
- VIII. Resultados esperados.
- IX. Cronograma de atividades.
- X. Previsão Orçamentária.
- XI. Referências bibliográficas.
- XII. Formulários do CEP UNIPLAC.

Art. 13 O Artigo Científico, desenvolvido na Disciplina de TC do 6º semestre, deverá ser entregue ao Professor da Disciplina de TC em, no máximo 15 (quinze) dias úteis antes do prazo da banca de avaliação, para ser encaminhado aos professores avaliadores, que formarão a banca examinadora.

§ 1º Após a aprovação do TC – Artigo científico, os acadêmicos, em duplas, terão 20 (vinte) dias para cumprir as considerações propostas pela banca examinadora e, entregar uma cópia impressa e outra em formato digital, CD, para o Professor de TC, contendo:

- I. Elementos do pré-texto (resumo, *abstract*, introdução).
- II. Elementos do texto (proposição, metodologia, resultados, discussão, considerações e conclusão).
- III. Elementos do pós-texto (referências bibliográficas e anexos).

§ 2º A apresentação do TC, junto à banca examinadora, será aberta à comunidade e interessados pelo tema abordado.

Capítulo IV FORMAS DE ACOMPANHAMENTO

Seção I Do Professor da Disciplina de TC

Art. 14 O Professor da Disciplina de TC deverá ser professor (a) do colegiado do curso, com titulação mínima de Mestre.

Art. 15 Ao professor da disciplina de TC cabe:

- I. Fornecer elementos necessários à elaboração do projeto de TC.
- II. Administrar e supervisionar a elaboração do TC, de acordo com este Regulamento.
- III. Coordenar as atividades didático-pedagógicas referentes ao artigo.
- IV. Determinar a estrutura e apresentação do TC.
- V. Coordenar a elaboração do artigo a ser produzido pelos alunos (as).
- VI. Articular e promover a socialização de experiências de TC, a partir de um seminário, banca examinadora, bem como por intermédio de publicações, periódicos e outros meios, envolvendo o Colegiado do Curso.
- VII. Manter o Coordenador informado sobre os projetos de TCs desenvolvidos, através dos Artigos Científicos.
- VIII. Coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, definindo um cronograma de apresentação dos TCs, as demais avaliações necessárias ao desenvolvimento do trabalho, assim como preparar os Anais dos *workshops* de apresentações desses trabalhos.
- IX. Auxiliar os professores orientadores no processo de elaboração do Artigo Científico.
- X. Orientar os acadêmicos na escolha de temas.
- XI. Entregar os Artigos Científicos, em formato digital (CD), à coordenação do curso para disponibilizar no sistema vigente da biblioteca.
- XII. Orientar os acadêmicos na apresentação dos trabalhos parciais e/ou finais nos eventos científicos desta universidade.
- XIII. Fornecer declarações de orientação aos professores orientadores e declarações de participação aos professores participantes das bancas.

Seção III Do Professor Orientador do TC

Art. 16 A Orientação de TC, realizada por um professor que integra o colegiado do curso ou da Universidade, é uma atividade docente, entendida como acompanhamento teórico, metodológico e técnico, que auxiliará os acadêmicos, em duplas, na execução do Artigo Científico, na apresentação em banca examinadora e revisão final do trabalho.

Parágrafo Único: Pelo trabalho de orientação do Trabalho de Curso, o professor orientador será remunerado no valor de 1(um) crédito para cada dupla orientada no mês, durante o tempo de execução do Artigo Científico, ou seja, apresentação em banca examinadora e entrega final do trabalho, devidamente revisado. Essa remuneração se dará no 6º semestre do curso. O Orientador não poderá ultrapassar carga horária de 40 horas/aula.

Art. 17 Do professor Orientador de TC compete:

- I. Articular-se com o professor de TC, quanto ao uso da metodologia, bibliografia, formulários de acompanhamento, bem como outros assuntos pertinentes ao bom desempenho do TC;
- II. Fornecer ao Professor do TC o planejamento de execução do Artigo Científico a ser desenvolvido com o acadêmico;
- III. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o acadêmico no processo de elaboração do Artigo Científico, sua apresentação em banca examinadora até a entrega da versão final do artigo;
- IV. Acompanhar o acadêmico e informar periodicamente ao professor de TC o desempenho do mesmo e o andamento das atividades da orientação;
- V. Avaliar, com o professor do TC, o desempenho do acadêmico na disciplina do TC;
- VI. Participar de reuniões, bem como em programas de capacitação sobre TCs, sempre que solicitado;
- VII. Cumprir rigorosamente as atividades previstas para a orientação do TC;
- VIII. Conferir a versão final do TC - Artigo Científico, as devidas correções sugeridas pela banca examinadora;
- IX. Todo o professor, em atividade de ensino, pesquisa e extensão, da Universidade - UNIPLAC, prioritariamente, os pertencentes ao colegiado do curso, estarão aptos a desenvolver a orientação de TC relacionadas à sua área de atuação.

Seção III Do Orientando

Art. 18 Estará habilitado à realização do TC o (a) aluno (a) que estiver regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Curso (TC).

Art. 19 O acadêmico realizará seu projeto de TC, no 5º semestre, na disciplina de Projeto Integrador e o TC no 6º semestre, em duplas.

Art. 20 São atribuições do orientando:

- I. Tomar conhecimento do regulamento do TC e sua sistemática, através do professor de TC do curso.
- II. Frequentar as aulas da disciplina de Projeto Integrador e de TC tendo frequência mínima de 75%.
- III. Cumprir o calendário divulgado pelo professor do TC para entrega das atividades que venham a ser exigidas.
- IV. Elaborar seu projeto de TC em forma de Artigo Científico, de acordo com orientações do professor e das normas técnicas da ABNT.
- V. Responsabilizar-se pela elaboração do TC - Artigo Científico.
- VI. Apresentar o Artigo Científico na data indicada pelo professor da disciplina.
- VII. Fazer as correções sugeridas no Projeto e no Artigo Científico.
- VIII. Arcar com recursos humanos e materiais elencados no projeto.
- IX. Entregar cópia do Artigo Científico, em formato de CD, ao professor do TC.
- X. Assinar um termo de consentimento autorizando a Universidade publicar o artigo em revista científica e no sistema vigente da biblioteca da Universidade.

Seção IV Do Coordenador do Curso

Art. 21 Caberá ao coordenador do curso Supervisionar o desenvolvimento do Trabalho de Curso - TC.

Art. 22 Entregar junto à biblioteca da Universidade, em formato digital - CD, os Artigos científicos para ser disponibilizado na plataforma vigente.

Capítulo V DAS AVALIAÇÕES

Art. 23 As duplas de acadêmicos (as) devem entregar relatórios parciais, contendo informações acerca das pesquisas e estudos realizados, obedecendo às datas estipuladas em calendários.

Art. 24 A dupla de acadêmicos (as) é avaliada pelo professor de TC, pelo professor orientador e membros da banca examinadora.

Parágrafo Único: As bancas examinadoras do TC não serão remuneradas.

Art. 25 Serão critérios de avaliação do TC – Artigo Científico:

- I. Apresentação escrita (formato de Artigo - ABNT).
- II. Conteúdo.
- III. Apresentação oral.
- IV. Arguição.

Art. 26 A apresentação do Trabalho do Curso - Artigo Científico será submetido perante banca examinadora, composta pelo Orientador, professor convidado e professor do TC, obedecendo às seguintes orientações:

- I. Tempo mínimo de apresentação: 20 minutos
- II. Tempo máximo de apresentação: 30 minutos
- III. Arguição pelos professores: tempo máximo de 10 minutos (cada professor).

Art. 27 Será aprovado (a) aluno (a) que obtiver no mínimo conceito 7 e frequência igual ou superior a 75%.

§ 1º A frequência será atribuída em função da participação aos encontros programados.

§ 2º Cabe ao professor avaliar o conteúdo teórico, metodológico e técnico do projeto.

§ 3º O conceito final do TC – Artigo científico, será de responsabilidade do Professor do TC, após avaliações das bancas e outras avaliações parciais previstas no processo de desenvolvimento do TC.

Art. 28 Não serão encaminhados à apresentação para apreciação em banca examinadora, os artigos científicos com as seguintes restrições:

- I. Parecer negativo do Professor da Disciplina de Trabalho de Curso (TC).
- II. Entrega fora do prazo estabelecido.
- III. Parecer negativo do Professor Orientador.
- IV. Elaboração sem o acompanhamento do Professor da Disciplina de TC e do professor Orientador.

Art. 29 Critérios para avaliação:

- I. Do Projeto e Artigo Científico - aspectos metodológicos: organização, clareza, correção de

- linguagem, respeito às normas de elaboração do projeto.
- II. Do conteúdo teórico: relevância do tema, profundidade e abrangência do desenvolvimento, contextualização (apresentação do problema), correção do conteúdo, uso dos termos específicos da categoria profissional, capacidade de fazer uso dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, resultados obtidos.
 - III. Das atitudes: pontualidade, comprometimento, ética, pró-atividade, autonomia, iniciativa, organização do tempo, frequências nas orientações.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso e pelo professor da disciplina de TC, podendo ser encaminhados ao colegiado do curso, quando se julgar necessário.

Art. 31 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião do NDE em 26/02/19 e
Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética em 27/02/2019.
Aprovado pelo Parecer n. 025, de 03/07/2019, do CONSUNI.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI